

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ATÉ: 03/07/2026 às 08h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/07/2026 às 09h00
(previsão)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: <https://bll.org.br> e
www.eliasfausto.sp.gov.br/licitacoes-contratos/licitacoes

LOCAL: – <https://bll.org.br>

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto – São Paulo, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, ELETRÔNICO sob nº015/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o “**Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital**”, O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, , IN SEGES 73/2022, no que couber e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste edital, que dele fazem parte integrante.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**Registro de Preços para Aquisição de medicamentos para utilização nas Unidades de Saúde desta Municipalidade, nos termos do Anexo I- Termo de Referência do Edital**”.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026:

Material de Consumo - 3.3.90.30.00 01.304.0001 ficha: 281; 3.3.90.30.00 02.304.0003 ficha: 282; 3.3.90.30.00 05.304.0002 ficha: 283.

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3.3.90.32.00 01.304.0001 ficha: 284; 3.3.90.32.00 02.304.0003 ficha: 285; 3.3.90.32.00 05.304.0002 ficha: 286.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a BLL – Bolsa de Leilões e Licitações.

4.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Leilões e Licitações, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



6.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Leilões e Licitações.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei n. 14.133/2021

7.6.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



8.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.8.2. Valor unitário e total;

8.8.3. A descrição do objeto em conformidade com as especificações, **Marca, Registro do produto na Anvisa**, valor unitário e valor total para cada item cotado, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, **considerando três casas decimais após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema BLL – Bolsa de Leilões e Licitações, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.



8.8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e Anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a quinze (15) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.26. Nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Bens ou serviços produzidos no país;
- II – Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que investem em desenvolvimento tecnológico no Brasil;
- III – Cumprimento de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social (art. 93 da Lei nº 8.213/1991);
- IV – Ser microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006;
- V – Sorteio, em ato público, com registro em ata. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo



sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.28. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.28.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) Horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.6.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.4. Habilitação jurídica:

11.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

11.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.4.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.4.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.5.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito com a Fazenda Estadual, emitida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado;



11.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

11.5.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);

11.5.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.5.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.5.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referente ao procedimento licitatório.

11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.1. A licitante deverá apresentar proposta com o número de registro do produto na ANVISA e apresentar a cópia do registro do produto junto aos documentos de habilitação.

11.7. Declaração de Responsabilidade: Documento assinado pelo representante legal da empresa, comprometendo-se com:

- O recolhimento imediato, sem ônus para a Administração, de quaisquer medicamentos que venham a ser interditados ou considerados impróprios para uso por autoridade sanitária competente;
- A substituição dos produtos em prazo compatível com a continuidade do serviço, garantindo o abastecimento regular da rede pública de saúde.

11.8. Comprovação de Responsabilidade Técnica: Apresentação de comprovação de vínculo com profissional farmacêutico legalmente habilitado, mediante:

- Declaração de Responsabilidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Regional de Farmácia (CRF), válida e em nome do profissional responsável pela empresa;
- O documento deverá comprovar que o farmacêutico está regularmente inscrito e apto a responder tecnicamente pelas atividades vinculadas ao objeto da licitação.



11.9. Atestado de Capacidade Técnica: Com fundamento no **art. 67, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, será exigido atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento satisfatório de medicamentos de natureza idêntica ou similar ao objeto da licitação, em quantitativo equivalente a, no mínimo, **50% da quantidade total estimada**, conforme previsto no Termo de Referência.

O atestado deverá:

- Ser emitido em papel timbrado da contratante, com assinatura de responsável técnico ou legal;
- Especificar claramente o objeto fornecido, incluindo a descrição dos medicamentos, quantidade entregue e número(s) de nota(s) fiscal(is);
- Comprovar a compatibilidade do fornecimento com a natureza, complexidade e porte do objeto licitado.

11.6.5. Licença Sanitária:

11.6.5.1. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária válida, emitida pela autoridade sanitária competente (municipal ou estadual), que autorize expressamente o exercício de atividades compatíveis com o objeto licitado, **incluindo comercialização, distribuição, armazenagem e/ou transporte de medicamentos.**

11.6.5.2. Considerando a **singularidade e a fragilidade do transporte de medicamentos**, especialmente quanto à necessidade de controle rigoroso de condições como temperatura, umidade e integridade das embalagens, a empresa contratada deverá possuir **Licença Sanitária (SIVISA) com abrangência específica para a atividade de transporte**. Essa exigência visa assegurar que os medicamentos sejam movimentados conforme as normas sanitárias vigentes, evitando contaminações, perdas de eficácia ou riscos à saúde pública.

11.6.5.3. Para tanto, será obrigatória a apresentação da **Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA**, contendo, expressamente, a atividade de **transporte de medicamentos** em nome da licitante, em conformidade com a Resolução RDC nº 430/2020 e demais normativos aplicáveis.

A licença deverá:

- Estar em nome da licitante, contendo o endereço da unidade (sede ou filial) responsável pelo fornecimento;
- Apresentar a descrição detalhada das atividades autorizadas, compatíveis com os produtos ofertados.

11.6.5.4. Será admitido, de forma excepcional, o protocolo de renovação da Licença Sanitária, desde que:

- Acompanhado da cópia da licença vencida;



- Comprove a tramitação regular do processo de renovação junto ao órgão competente.

11.6.5.5. Autorizações da ANVISA: Será exigida a apresentação de:

- **Autorização de Funcionamento (AFE)** válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme os termos da **RDC nº 16/2014**;
- **Autorização Especial (AE)**, quando aplicável, conforme regulamentado pela **RDC nº 17/2013** ou outras normas vigentes.

Ambas as autorizações devem estar vinculadas à unidade responsável pelo fornecimento dos medicamentos.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da sede da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicílio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação;

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios;

11.7.3. Deverá ser comprovada a boa situação financeira da empresa, com base nos seguintes índices mínimos obrigatórios:

Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,0$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

Índice de Endividamento (IE) $\leq 0,5$

11.7.4. A empresa deverá apresentar os cálculos dos referidos índices acompanhados de planilha ou memória de cálculo, devidamente assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e também pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

11.7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para fins de conferência dos dados apresentados, nos termos da legislação vigente.

11.7.5.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.5.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.8. DEMAIS DOCUMENTOS/DECLARAÇÕES:

11.8.1. Declaração Inidoneidade

11.8.2. Declaração Habilitação

11.8.3. Declaração menor de idade



- 11.8.4. Declaração ME/EPP
- 11.8.5. Declaração Responsabilidade
- 11.8.6. Declaração Vínculo

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1.A proposta final realinhada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sendo o valor unitário e o valor global apresentados em algarismos, e o valor global também por extenso, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1.Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, **imediate e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do



prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O Recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como condição para a assinatura do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da correspondente Nota de Empenho, a licitante adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do respectivo ajuste.

16.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- **Caução em dinheiro:** depósito em conta específica indicada pelo Município de Elias Fausto, ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural.
- **Seguro-garantia:** apólice emitida por seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com vigência compatível com o contrato.
- **Fiança bancária:** carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. O prazo de validade da garantia oferecida deverá cobrir todo o período de execução do contrato derivado, acrescido de **90 dias**.



16.4. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência contratual, a Contratada fica obrigada a atualizar e renovar o valor da garantia na mesma proporção, no prazo de até **10 dias** úteis.

16.5. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelo pagamento de multas aplicadas, independentemente de procedimento judicial.

16.6. O não fornecimento da garantia no prazo fixado ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis e poderá decair o direito à contratação, facultando ao Município convocar os demais licitantes remanescentes.

16.7. A garantia será restituída ou liberada após o recebimento definitivo dos medicamentos e a comprovação do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos arts. 140 a 142 da mesma Lei.

17.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até **12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada dentro do previsto da legislação vigente.**

17.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pelo prazo de até cinco anos;

22.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou



adjudicatário, conforme estabelece o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 9.784/1999.

22.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Siqueira Campos, 100, Elias Fausto - SP, 13350-000

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, se for o caso, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Formulário de proposta;

ANEXO III – Declaração menor de Idade;

ANEXO IV- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte;

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO VII – Folha de Dados para elaboração de Contrato;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação dos Contratos;

ANEXO X- Declaração dos Direitos Trabalhistas;

ANEXO XI- Declaração - Reserva de Cargo para Pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

ANEXO XII – Declaração do Quadro Societário.

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

Elias Fausto, 14 de maio de 2026.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é o Registro de Preços para aquisição e fornecimento de medicamentos de “A” a “Z”, para uso nas unidades de saúde do município, para serem distribuídos gratuitamente pela Diretoria Municipal de Saúde.

1.2 - **Das quantidades:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNI	QTDE
1	ACEBROFILINA 25MG/ML INFANTIL	FRAS	2.000
2	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FRAS	3.000



3	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3MG/ML AMP	AMP	2.000
4	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDO +METIONINA +CLORAFENICOL (EPITEZAN 1000 UI + 2,5% + 0,5% POMADA OFT. 3.5G	TUBO	300
5	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	4.000
6	ACETATO DE RETINOL 50.000 + COLECALCIFEROL 10.000 UI POR ML	FRAS	2.000
7	ACETILCISTEINA 100MG/ML (10%) 3ML SOL INJ.	AMP	1.500
8	ACICLOVIR CREME 50MG (5%)	TUBO	3.000
9	* ACICLOVIR 200 MG	COMP	10.000
10	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	3.000
11	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	200.000
12	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	10.000
13	ACIDO FOLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML 30ML	FRAS	3.000
14	ACIDO FOLICO - 5 MG	COMP	80.000
15	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP	4.500
16	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML	AMP	2.000
17	* ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG	COMP	35.000
18	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG	COMP	20.000
19	ACIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML	FRAS	300
20	ADENOSINA 3MG/ML 2ML IV	AMP	200
21	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	2.000
22	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRAS	1.000
23	* ALBENDAZOL 400MG	COMP	1.000
24	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP	3.000
25	ALGESTONA ACETONIDA 150 MG + ENANTATO DE ESTRADIOL 10 MG	AMP	150
26	ALOGLIPTINA 12,5MG+METIFORMINA 1000MG	COMP	4.500
27	ALOPURINOL 100 MG	COMP	80.000
28	ALOPURINOL 300 MG	COMP	80.000
29	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	2.000
30	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	3.000
31	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/5ML PEDIÁTRICO	FRAS	2.000
32	AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML ADULTO	FRAS	4.000



33	AMICACINA SULFATO 250MG/2ML (500MG) IM/IV	AMP	1.000
34	AMINOFILINA 100MG	COMP	4.000
35	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML AMP INJET.	AMP	500
36	AMINAFTONA 75MG	COMP	1.000
37	AMIODARONA 200 MG	COMP	30.000
38	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. 3ML	AMP	1.000
39	AMISSULPRIDA 200 MG	COMP	1.000
40	* AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	200.000
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 400MG + 57MG/ML 70ML	FRAS	3.000
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 50 + 12,5 MG/ML	FRAS	3.000
43	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO - 500 + 125 MG	COMP	90.000
44	* AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL	FRAS	2.000
45	* AMOXICILINA 500 MG	COMP	80.000
46	* ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG	COMP	190.000
47	APIXABANA 2,5MG	COMP	8.000
48	APIXABANA 5MG	COMP	8.000
49	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SOL ORAL	FRAS	60
50	ARIPIPRAZOL 10MG	COMP	2.000
51	ARIPIPRAZOL 15MG	COMP	2.000
52	ATENOLOL 25mg	COMP	80.000
53	ATENOLOL 50 MG	COMP	80.000
54	ATROPINA SULF. SOLUÇÃO INJET. 0,25MG/ML	AMP	300
55	AZITROMICINA 500 MG	COMP	20.000
56	AZITROMICINA SUSP 200MG/5ML	FRAS	2.000
57	BACLOFENO 10MG	COMP	7.000
58	* BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS	6.000
59	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJET OU PRONTA P/ USO	FRAS	3.000
60	* BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRAS	3.000
61	BETAISTINA 16MG	COMP	600
62	BETAISTINA 24MG	COMP	2.000
63	BETAISTINA XR 32MG	COMP	600
64	BETAISTINA XR48MG	COMP	1.000



65	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMP INJET	AMP	500
66	BILASTINA 20MG	COMP	1.000
67	* BIPERIDENO 2 MG	COMP	25.000
68	BISACORDIL 5mg	COMP	10.000
69	BISOPROLOL FUMARATO 2,5MG	COMP	50.000
70	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	COMP	50.000
71	BROMETO DE VECURÔNIO 4 MG	AMP	100
72	BROMOPRIDA 10 MG	CAPS	50.000
73	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRAS	5.000
74	BROMOPRIDA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	8.000
75	BUPIVACAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFINA 5MG/ML(0,50%) 1:200.000 20ML	FRAS	300
76	BUSPIRONA 10MG	COMP	5.000
77	BUSPIRONA 5MG	COMP	2.000
78	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA 10 MG	COMP	30.000
79	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG/ML SOL. INJET. IM / IV / SC	AMP	10.000
80	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA + DIPIRONA GOTAS	FRAS	10.000
81	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA HIOSCINA4MG/ML+ DIPIRONA500MG/ML IM / IV SOL. INJET.	AMP	25.000
82	CANDESARTANA 8MG	COMP	600
83	* CAPTOPRIL - 25 MG	COMP	50.000
84	Captopril - 50 MG	COMP	50.000
85	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FRAS	200
86	* CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	100.000
87	CARBAMAZEPINA CR 400 MG LIBERAÇÃOCONTROLADA	COMP	5.000
88	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	30.000
89	*CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI	COMP	150.000
90	* CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	30.000
91	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP	2.000
92	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	60
93	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	50.000
94	CARVEDILOL 25 MG	COMP	50.000
95	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	50.000
96	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	50.000
97	* CEFALEXINA 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS	1.500
98	* CEFALEXINA 500 MG	COMP	60.000



99	CEFALOTINA 1G PÓ	FRAS-AMP	1.000
100	CEFTRIAXONA 500MG PÓ IV	FRAS-AMP	500
101	CEFTRIAXONA 1G PÓ IM	FRAS-AMP	5.000
102	CEFTRIAXONA 1G PÓ IV	FRAS-AMP	5.000
103	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO	FRAS	300
104	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	2.000
105	CETOCONAZOL CREME	TUBO	2.000
106	CETOPROFENO 100MG IM INJET	AMP	20.000
107	CETOPROFENO 100MG IV INJET.	FRAS	20.000
108	CICLOBENZAPRINA 5mg	COMP	100.000
109	CILOSTAZOL 100MG	COMP	10.000
110	CILOSTAZOL 50MG	COMP	10.000
111	CIMETIDINA 150MG/ML INJET.	AMP	5.000
112	CIMETIDINA 200 MG	COMP	8.000
113	CINARIZINA 25 MG	COMP	30.000
114	CINARIZINA 75 MG	COMP	40.000
115	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	40.000
116	CITALOPRAM 20MG	COMP	4.000
117	CITIDINA + URIDINA+ HIDROXICOBALAMINA 2,5 + 1,5 + 1MG (ETINA)	COMP	4.000
118	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	10.000
119	* CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	20.000
120	* CLONAZEPAM 2 MG	COMP	150.000
121	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL. ORAL	FRAS	15.000
122	CLOPIDOGREL 75mg	COMP	20.000
123	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	COMP	600
124	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 18MG	COMP	600
125	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	COMP	600
126	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 40MG	COMP	2.000
127	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 60MG	COMP	1.000
128	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80MG	COMP	1.000
129	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	COMP	2.000
130	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML	AMP	100
131	CLOR.DE TETRACAÍNA 100MG+ CLOR. DE FENILEFRINA 1MG + ACIDO BORICO 15MG SOL. OFTALMICA (COL.ANESTÉSICO)	FRAS	30

132	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	FRAS	30
133	CLORETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJET. 19,1% 10ML	AMP	1.000
134	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML SOL. INJET.	AMP	1.000
135	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML	FRAS	20
136	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	250
137	* CLORPROMAZINA CL 100 MG	COMP	8.000
138	* CLORPROMAZINA CL 25 MG	COMP	15.000
139	CLORPROMAZINA CL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	400
140	COLAGENASE 0,6 U/g POMADA 30G	TUBO	50
141	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6Ug +0,01g/g POMADA 50G	TUBO	60
142	COLÁGENO TIPO II NÃO DESNATURADO 40MG (UC II)	CAPS	10.000
143	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	20.000
144	COLECACIFEROL 2000UI (VITAMINA D)	CAPS	200.000
145	COLECACIFEROL 10.000UI (VITAMINA D)	CAPS	5.000
146	COLECACIFEROL 15.000UI (VITAMINA D)	CAPS	3.000
147	CREME PROTETOR/BARREIRA: COM SUBSTÂNCIAS NATURAIS, COMO OXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINA A e E	TUBO	120
148	CUMARINA+Troxerutina 15mg+90mg	COMP	200.000
149	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG	COMP	3.000
150	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	15.000
151	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 5MG/1000MG	COMP	5.000
152	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA XR 10MG/1000MG	COMP	3.000
153	DELTAMETRINA LOÇÃO	FRAS	100
154	DELTAMETRINA SHAMPOO	FRAS	500
155	DESLANOSIDEO 0,2MG/ SOL. INJET.	AMP	200
156	DESVENLAFAXINA 100MG	COMP	15.000
157	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	10.000
158	* DEXAMETASONA - 0,10% CREME	TUBO	5.000
159	DEXAMETASONA 4MG	COMP	20.000
160	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO - 4MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMP	30.000
161	DEXAMETASONA 0,1%+NEOMIC 0,5%+POLIMIX B 600000 UI% COLÍRIO (MAXITROL)	FRAS	1.000
162	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	FRAS	1.800
163	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000

164	DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETASONA 0,25MG/5ML	FRAS	6.000
165	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO - 0,4 MG/ML SOL ORAL	FRAS	500
166	DEXLANSOPRAZOL 30MG	COMP	1.000
167	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP	3.000
168	DIACERÍNA 50MG	COMP	600
169	* DIAZEPAM 10 MG	COMP	90.000
170	DIAZEPAM 10MG/2ML SOL. INJETAVEL	AMP	2.000
171	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	FRAS	400
172	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML 3 ML IM	AMP	8.000
173	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	25.000
174	DICLOFENACO SÓDICO 10MG/G 60G	TUBO	120
175	* DIGOXINA 0,25 MG	COMP	15.000
176	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 1000MG IV INJET.	AMP	10.000
177	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG	COMP	2.000
178	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG	COMP	3.000
179	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG	COMP	2.000
180	DIOSMINA 450MG + HESPIERIDINA 50MG	COMP	30.000
181	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	350.000
182	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL INJET. AMPOLA 2ML	AMP	80.000
183	* DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL ORAL	FRAS	20.000
184	DIPROPIONATO BETAMETASONA+ FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA 5MG/ML+2MG/ML	AMP	10.000
185	DOBESILATO CALCICO 500MG	COMP	5.000
186	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJET.	AMP	100
187	DOMPERIDONA 10MG	COMP	6.000
188	DROSPIRENONA 4MG	COMP	1.000
189	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	50.000
190	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	50.000
191	DOXICICLINA 100MG	COMP	20.000
192	DULOXETINA 30MG	COMP	100.000
193	DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMP	4.500
194	EDOXABANA 30MG	COMP	1.000
195	EDOXABANA 60MG	COMP	1.500
196	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	4.000
197	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	4.000
198	ENALAPRIL 20 MG	COMP	200.000

199	ENALAPRIL 5 MG	COMP	50.000
200	*ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG+5ML	AMP	2.000
201	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	800
202	ENOXAPARINA 60MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	120
203	ENOXAPARINA 80MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	60
204	ENOXAPARINA 100MG/0,4 ML SUB-CUTANEO	AMP	20
205	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	80.000
206	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRASCO	60
207	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	5.000
208	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	20.000
209	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	150.000
210	ESZOPICLONA 2MG	COMP	1.000
211	ESZOPICLONA 3MG	COMP	5.000
212	ETODOLACO 500 MG	COMP	4.000
213	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100
214	EZETIMIBA 10MG	COMP	3.000
215	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 10MG	COMP	3.000
216	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3.000
217	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 40MG	COMP	1.200
218	FENAZOPIRIDINA CL 200MG	COMP	5.000
219	FENILEFRINA 10% 5ML	FRS	20
220	* FENITOINA 100 MG	COMP	50.000
221	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000
222	* FENOBARBITAL 100 MG	COMP	40.000
223	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL	AMP	1.500
224	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL ORAL	FRAS	100
225	FENTANILA CITRATO 50 MCG/ML	AMP	400
226	FINASTERIDA 5 MG	COMP	40.000
227	FLUCONAZOL - 150 MG	COMP	5.000
228	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMP	100
229	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% SOLUÇÃO OFTALMICA	FRAS	30
230	* FLUOXETINA 20 MG	COMP	200.000
231	FLUTICASONA 50MCG SPRAY ORAL 120 DOSES	FRAS	50
232	FLUVOXAMINA MALEATO 100MG	COMP	3.000
233	FLUVOXAMINA MALEATO 50MG	COMP	3.000
234	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJET. 10MG/ML	AMP	2.000

235	FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG/ACIONAMENTO.	FRAS	60
236	* FUROSEMIDA 40 MG	COMP	120.000
237	GENTAMICINA 40MG/ML SOL. INJET.	AMP	1.000
238	GENTAMICINA 80MG/2ML SOL. INJET.	AMP	1.000
239	* GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	40.000
240	GLICAZIDA 30mg	COMP	100.000
241	GLICAZIDA 60mg	COMP	100.000
242	GLICINATO DE MAGNESIO 722,2MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1MG	COMP	1.400
243	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML SOL. INJET.	AMP	200
244	GLICOSAMINA SULFATO 1,5 +1,2G SULFATO DE CONDROITINA	ENV	3.000
245	GLICOSE 25% SOL. INJETÁVEL	AMP	5.000
246	GLICOSE 50% 10ML SOL. INJET.	AMP	5.000
247	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	20.000
248	* HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS	FRAS	100
249	* HALOPERIDOL 5 MG	COMP	20.000
250	* HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETAVEL	AMP	500
251	* HALOPERIDOL DECANOATO - (70,52 MG) 50 MG/ML	AMP	500
252	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	FRAS	100
253	HIDRALAZINA CL 20MG/ML INJET.	AMP	200
254	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	40.000
255	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP	40.000
256	* HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	60.000
257	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B (OTOSPORIN) HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXINA B	FRAS	500
258	HIDROCORTIZONA 10 MG/G CREME 30G	TUBO	500
259	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 100MG Injetável (pó)	FRAS	1.500
260	HIDROCORTIZONA SUCCINATO 500MG Injetável (pó)	FRAS	4.000
261	* HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML SOL ORAL	FRAS	2.000
262	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% 10ML COL. (HYABAK)	FRAS	100
263	IBUPROFENO 50 MG/ML SOL ORAL	FRAS	3.500
264	IBUPROFENO 600 MG	COMP	100.000
265	IMIPRAMINA 25 MG	COMP	50.000
266	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) FLEX PEN	CAN	600

267	INSULINA ASPARTE REFIL 3ML (NOVORAPID)	FRAS	600
268	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 10ML	FRAS	100
269	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML 20ML	FRAS	800
270	ISOSSORBIDA 50MG (MONOCORDIL RETARD)	COMP	2.000
271	ISOSSORBIDA DINIDRATO 5mg SL	COMP	2.000
272	ISOSSORBIDA DINIDRATO 10mg	COMP	8.000
273	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML SOL. INJET.	AMP	100
274	ITRACONAZOL 100MG	COMP	10.000
275	IVABRADINA 5MG	COMP	2.000
276	IVERMECTINA 6MG	COMP	2.000
277	LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	450
278	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	FRAS	5.000
279	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100 + 25 MG HBS	COMP	15.000
280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	COMP	40.000
281	LEVODOPA+ CARBIDOPA 250 + 25MG	COMP	10.000
282	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	20.000
283	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP	20.000
284	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	30.000
285	* LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 (CICLO 21)	COMP	52.080
286	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	100.000
287	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	100.000
288	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COMP	85.000
289	LEVANLODINO,BESILATO 2,5MG COMPRIMIDO	COMP	2.000
290	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY 50ML	FRAS	60
291	LIDOCAÍNA 2% GEL C/ APLICADOR 30G	TUBO	500
292	LIDOCAÍNA 2% S/V SOL. INJET. 20ML	FRAS	600
293	LIDOCAÍNA 20MG/G GEL (2%) 30G	TUBO	1.000
294	LIDOCAÍNA CL + EPINEFRINA 20MG/ML (2%) + 0,005MG/ML 1:200.000 2% C/V INJET. 20ML	FRAS	500
295	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	5.000
296	* LORATADINA 1 MG/ML SOL ORAL	FRAS	2.000
297	* LORATADINA 10 MG	COMP	50.000
298	LORAZEPAM 2 MG	COMP	30.000
299	LURASIDONA 20MG	COMP	3.000
300	LURASIDONA 40MG	COMP	3.000
301	LUBRIFICANTE OCULAR HYDROXIPROPIL GUAR+ ASSOCIAÇÕES	FRAS	60



302	MACROGOL 3350 + BICAR. DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO E POTÁSSIO 13,125G + 0,1775G + 0,3507G + 0,0466G	ENV	600
303	MACROGOL 3350 SACHÊ 17G PEG LAX SABOR LIMÃO	ENV	2.000
304	MAGNÉSIO GLICINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO 722,2MG + 1MG (MAGNEN B6)	COMP	600
305	MAGNÉSIO SULFATO 10% / 10ML SOL. INJET.	AMP	200
306	MANIDIPINO 10MG	COMP	2.000
307	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1.250
308	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRAS	500
309	MECOBALAMINA 1000 MCG	COMP	10.000
310	MELOXICAN 7,5MG	COMP	4.000
311	MELILOTUS OFFICINALIS (L.) PALL. 26,7MG DE EXTRATO SECO (VECASTEN)	COMP	2.000
312	METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50/500MG (GALVUS MET)	COMP	1.500
313	METFORMINA + VILDAGLIPTINA 50/1000MG (GALVUS MET)	COMP	3.000
314	* METFORMINA 500 MG	COMP	25.000
315	* METFORMINA 850 MG	COMP	63.000
316	* METILDOPA 250 MG	COMP	40.000
317	* METILDOPA 500 MG	COMP	60.000
318	METILFENIDATO CL LA 10MG	COMP	600
319	METILFENIDATO CL 10MG	COMP	4.000
320	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SÓDICO 125MG PÓ + DILUENTE	FRAS	1.000
321	METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7+40+50MG	COMP	2.000
322	* METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	20.000
323	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL ORAL	FRAS	500
324	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJET. AMPOLA	AMP	8.000
325	METOPROLOL SUCCINATO 100MG	COMP	10.000
326	METOPROLOL SUCCINATO 25mg	COMP	60.000
327	METOPROLOL SUCCINATO 50mg	COMP	60.000
328	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML	AMP	1.000
329	* METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML	FRAS	200
330	* METRONIDAZOL 250 MG	COMP	30.000

331	* METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL 100MG/G 50G	TUBO	400
332	* MICONAZOL NITRATO 2% CREME	TUBO	250
333	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML SOL. INJET.	AMP	300
334	MIDAZOLAM 5MG/3ML SOL. INJET.	AMP	2.000
335	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOL. INJET	AMP	200
336	MIRABEGRONA 50MG	COMP	1.000
337	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	5.500
338	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	4.000
339	MIRTAZAPINA 45MG	COMP	3.000
340	MODAFINILA 200MG	COMP	3.000
341	MONTELUKOSTE DE SÓDIO 10MG	COMP	600
342	MONTELUKOSTE DE SÓDIO 4MG	COMP	600
343	MORFINA 1 MG/ML	AMP	400
344	MORFINA 10 MG/ML	AMP	1.000
345	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML	AMP	300
346	NALTREXONA CLORIDRATO 50mg	COMP	3.000
347	NEBIVOLOL 5MG	COMP	600
348	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI POMADA 10G	TUBO	10.000
349	NIFEDIPINO 10MG	COMP	30.000
350	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	80.000
351	NIFEDIPINO RETARD 10MG	COMP	10.000
352	NIMESULIDA 100MG	COMP	60.000
353	NISTATINA - 100.000 UI/ML SOL ORAL	FRAS	300
354	NISTATINA 100.000 UI CREME	TUBO	600
355	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRAS	300
356	NITRATO DE CÉRIO + SULFADIAZINA DE PRATA 0,4% + 1% 50G CREME	TUBO	150
357	NITRAZEPAN 5mg	COMP	1.000
358	NITRENDIPINO 10MG	COMP	3.000
359	* NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	30.000
360	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP	200
361	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML	AMP	200
362	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML	AMP	200
363	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	5.000
364	* NORTRIPTILINA CL 25 MG	COMP	30.000
365	OLEO MINERAL ÓLEO MINERAL 100ML	FRAS	2.000
366	OLMESARTANA 20MG	COMP	4.000
367	OLMESARTANA 40MG	COMP	2.000



368	OLMESARTANA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	2.000
369	OLOPATADINA 2,22MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRAS	40
370	* OMEPRAZOL - 20 MG	COMP	250.000
371	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10ML SOL. INJET.	AMP	2.000
372	ONDANSETRONA 4MG/ML SOL. INJET.	AMP	15.000
373	ONDANSETRONA 4MG	COMP	20.000
374	ONDANSETRONA 8MG	COMP	20.000
375	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMP	1.200
376	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMP	900
377	OXIBUTININA CLORIDRATO 5MG	COMP	10.000
378	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5.000 UI+100 UI+66 MG POMADA	TUBO	4.500
379	* PARACETAMOL - 200 MG/ML SOL ORAL	FRAS	5.000
380	PARACETAMOL 500 MG	COMP	80.000
381	PARACETAMOL+DEXCLORFENIRAMINA+FENILEFRINA (ANTIGRIPIAL) 400mg+5mg+5mg	COMP	15.000
382	PAROXETINA 20MG	COMP	10.000
383	PASTA D'ÁGUA	TUBO	300
384	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	3.000
385	PENTOXIFILINA 100MG/5ML SOL. INJET.	AMP	100
386	PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO TIPO 2 + VITAMINA C E D (ARTROGEM DUO)	SACHÊ	1.000
387	PERICIAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO 4% 20ML	FRAS	100
388	PERINDOPRIL ARGININA 14MG + ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMP	600
389	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG + ANLÓDIPINO 5MG	COMP	2.000
390	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLÓDIPINO 5MG	COMP	2.000
391	PERINDOPRIL ARGININA 10MG + INDAPAMIDA 2,5MG + ANLÓDIPINO 10MG	COMP	1.000
392	PERINDOPRIL ARGININA 5MG + INDAPAMIDA 1,25MG	COMP	2.000
393	PERINDOPRIL 10MG (ARGININA)	COMP	300
394	PLANTAGO OVATA (PSYLLIUM) PÓ PARA DISPERSÃO ORAL 3,5 G	SACHÊ	1.000
395	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000) 15G	ENV	450
396	POLIETILENOGLICOL 4000(PEG 4000)10G	ENV	900
397	POLICRESULENO 100MG + CLORIDRATO DE CINCOCAÍNA 27MG SUPOSITÓRIO	SUP	120



398	Policresuleno + Cloridrato de Cinchocaína 50mg/g + 10mg/g, caixa contendo 1 bisnaga com 30g de pomada de uso retal + 10 aplicadores	TUBO	30
399	Polihexanida Gel	FRASCO	100
400	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP	80.000
401	POLIVITAMINICO EMINERAL NA FORMA DE CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES PARA BARIÁTRICOS.	CAPS	20.000
402	POLIVITAMINICO SOL ORAL GOTAS	FRAS	200
403	PREDNISOLONA - 3 MG/ML (PREDSIN) SUSP. ORAL	FRAS	3.000
404	PREDNISONA - 20 MG	COMP	80.000
405	PREDNISONA - 5 MG	COMP	20.000
406	PREGABALINA 50MG	COMP	4.000
407	PREGABALINA 75MG	COMP	100.000
408	PREGABALINA 100MG	COMP	2.000
409	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	TUBO	50
410	PROMETAZINA 50MG / 2ML SOL. INJET.	AMP	6.000
411	* PROMETAZINA 25 MG	COMP	20.000
412	PROPATILNITRATO 10mg	COMP	55.000
413	PROPRANOLOL CL40 MG	COMP	35.000
414	QUETIAPINA, FUMARATO 25MG CP	COMP	2.000
415	QUETIAPINA, FUMARATO 50MG CP	COMP	1.000
416	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRAS	150
417	RIVAROXABANA 2,5MG	COMP	5.000
418	RIVAROXABANA 10MG	COMP	20.000
419	RIVAROXABANA 15MG	COMP	20.000
420	RIVAROXABANA 20MG	COMP	25.000
421	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	3.000
422	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	4.000
423	SACUBITRIL + VALSARTANA 97MG + 103MG (ENTRESTO)	COMP	1.000
424	SACUBITRIL/ VALSARTANA 24MG/26MG	COMP	6.000
425	SACUBITRIL/ VALSARTANA 49MG/51MG	COMP	1.000
426	* SAIS PARA REIDRATAÇÃO	ENV	8.000
427	* SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE 200 DOSES SPRAY	FRAS	170
428	SALBUTAMOL XAROPE	FRAS	200
429	* SERTRALINA 50 MG	COMP	200.000
430	SIMETICONA 75 MG/ML SOL ORAL	FRAS	10.000
431	SINVASTATINA 20 MG	COMP	300.000



432	SITAGLIPTINA FOSFATO 100MG	COMP	3.000
433	SOLIFENACINA 10MG	COMP	2.000
434	SOLUÇÃO NASAL (CLORETO DE SÓDIO) 0,9% 30ML	FRAS	2.500
435	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714MG/G +7,70MG BISNAGA 6,5G	BISNAGA	4.500
436	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50G	TUBO	2.000
437	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SOL ORAL	FRAS	200
438	* SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	COMP	20.000
439	* SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	FRAS	250
440	* SULFATO FERROSO 40MG	COMP	80.000
441	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS FONTE DE COBRE E ZINCO (DOIS)	COMP	1.000
442	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM CÁPSULAS LUTEINA E ZEAXANTINA (NEOVITE MAX)	CÁPS	2.000
443	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE COLAGENO TIPO II NÃO DESNATURADO E ACIDO HIALURONICO EM CAPSULA (COLATEN HA)	CÁPS	1.000
444	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO DE COLAGENO HIDROLISADO PEPTAN, AMINOACIDOS DE CADEIA RAMIFICADA, VITAMINAS E MINERAIS (S-COPEN)	SACHÊ	1.000
445	SYSTANE UL 10ML	FRAS	100
446	SUXAMETÔNIO 100MG (PÓ) P/ INJ.	FRAS	50
447	TANSULOSINA CL 0,4MG	CAPS	2.000
448	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJET.	AMP	300
449	TETRACAÍNA CL + FENILEFRINA CL + AC. BÁRICO (COLIRIO ANESTÉSICO) 10ML	FRAS	50
450	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG SUB-LINGUAL	COMP	1.000
451	TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 100MG + 100MG + 5000MCG SOL. INJET. (CITONEURIM)	AMP	15.000
452	* TIAMINA 300 MG	COMP	15.000
453	TIAMAZOL 5MG	COMP	5.000
454	TIAMAZOL 10MG	COMP	5.000
455	TIBOLONA 2,5MG	COMP	8.000
456	TOBRAMICINA 3% SOL OFTALMICA	FRAS	400
457	TOPIRAMATO 25MG CP C1	COMP	2.000
458	TOPIRAMATO 50MG CP C2	COMP	2.000
459	TOPIRAMATO 100MG CP C3	COMP	1.000

460	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML	AMP	40.000
461	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG	COMP	10.000
462	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	COMP	50.000
463	TRAZODONA 150MG RETARD	COMP	5.000
464	TRAZODONA 50MG	COMP	10.000
465	TRIMETAZIDINA DICL.35MG	COMP	20.000
466	TRIMETAZIDINA DICL.80MG	COMP	3.000
467	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G POMADA	TUBO	700
468	VALSARTANA 160	COMP	8.000
469	VALSARTANA 160 + ANLODIPINO 5MG	COMP	1.000
470	VALSARTANA 320	COMP	6.000
471	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	3.000
472	VENLAFLAXINA CL. 37,5MG	COMP	3.000
473	VENLAFLAXINA CL.150MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.000
474	VENLAFLAXINA CL.75MG	COMP	50.000
475	VERAPAMIL 80 MG	COMP	5.000
476	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	2.000
477	VIT A+VIT B1+VIT B2+VIT B3+VIT B5+VIT B6+VIT B8+VIT C+VIT D2+VIT E 300UI/ML+2MG/ML+1,5MG/ML+15MG/ML+10MG/ML+2MG/ML+0,2MG/ML+80MG/ML+900 UI/ML+15MG/ML SOL ORAL GOTAS	FRAS	2.000
478	VITAMINA C 500MG/5ML SOL. INJETÁVEL	AMP	20.000
479	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP	200.000
480	VITAMINA DO COMPLEXO B SOL. INJETÁVEL	AMP	30.000
481	VITAMINA K - FITOMENADIONA 10MG/ML SOL.INJET. EV	AMP	1.000
482	ZOLPIDEM 10MG	COMP	20.000

*** P/ MEDICAMENTOS SINALIZADOS E EM NEGRITO (FURP)**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - É dever do Estado contribuir para manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando assistência farmacêutica aos necessitados. O direito à vida é o mais fundamental dos direitos, sendo a assistência à saúde a via principal para assegurá-lo.

2.2 - A saúde do cidadão, é prevista como compromisso formal e expresso do Estado, como se vê, entre outras disposições, a contida no inciso II, do artigo

23, da Carta Política, que aclara ser "competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência".

2.3 - Por outro lado, não se olvide o disposto na Carta de Princípios, artigos 5º, caput, 6º, 196 na Lei nº 8.080/90.

“Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.4 – Justifica-se portanto, o registro de preços para fornecimento de medicamentos para uso nas Unidades de Saúde do Município, para serem distribuídos gratuitamente pela Diretoria de Saúde e para atendimento de determinações judiciais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária: Para fins de habilitação e garantia de segurança assistencial à população de Elias Fausto, a contratada deverá apresentar:

- **AFE Ativa:** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, válida para comércio por atacado de medicamentos.
- **AE:** Autorização Especial (AE) da ANVISA, caso o lote inclua substâncias sujeitas ao controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).
- **Certificado de Regularidade Técnico:** Documento emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da sede da licitante, comprovando a responsabilidade de profissional farmacêutico.
- **Licença Sanitária:** Alvará ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente.

3.2. Requisitos de Qualidade e Validade dos Produtos: Os medicamentos entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município deverão cumprir as seguintes exigências:



- **Registro ANVISA:** Todos os itens devem possuir registro ativo e regular junto à ANVISA no momento da entrega.
- **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 (doze) meses de vida útil restante, contados da data da efetiva entrega no município.
- **Carta de Compromisso:** Caso o fabricante produza lotes com validade menor devido a especificidades do fármaco, a contratada deve apresentar termo de compromisso de troca sem custos adicionais.
- **Rastreabilidade:** Embalagens secundárias contendo código de barras, número de lote, data de fabricação e validade idênticos aos da embalagem primária.

3.3. Requisitos de Entrega e Logística: O fluxo de distribuição deve respeitar a infraestrutura e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Prazo de Entrega:** Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado Farmacêutico do Município de Elias Fausto/SP na Rua Ângelo Carnevale, 301 - Centro, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00.
- **Cadeia de Frio:** Medicamentos termolábeis devem ser transportados em caixas térmicas validadas, com monitoramento contínuo de temperatura (termômetro de máxima e mínima) até o ato do recebimento.
- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência de volumes e notas fiscais.
- **Recebimento Definitivo:** Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após análise técnica da qualidade, integridade e conformidade dos lotes entregues.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Logística Reversa: A contratada recolherá e descartará, sob sua responsabilidade financeira e ambiental, os medicamentos que venham a vencer no estoque municipal por falta de demanda, desde que notificada com 60 dias de antecedência.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Do Local de Entrega e Recebimento: A execução do objeto contratual compreende a entrega física e a descarga dos medicamentos em instalações do Município:

- **Endereço Principal:** Central Almoxarifado Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Ângelo Carnevale, 301 - Centro, no Município de Elias Fausto/SP.
- **Horário de Atendimento:** Dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00.
- **Entregas Descentralizadas:** Excepcionalmente, mediante prévia e expressa previsão na Ordem de Fornecimento, as entregas poderão ser requisitadas diretamente em unidades de saúde específicas do município, tais como Unidades Básicas de Saúde (UBS) ou Prontos Atendimentos, situados na sede do Município ou no Distrito de Cardeal.



4.2. Das Condições de Descarga e Acesso

- **Responsabilidade da Contratada:** O transporte, a descarga do veículo, o descarregamento das caixas e a alocação inicial no setor de conferência da CAF correm por conta exclusiva da fornecedora.
- **Mão de Obra e Equipamentos:** A contratada deverá disponibilizar pessoal e equipamentos de movimentação (como paleteiras e carrinhos) adequados para a execução segura da descarga.
- **Veículos de Entrega:** Os veículos utilizados para o transporte urbano devem possuir dimensões compatíveis com as vias de acesso do município e com as áreas de carga e descarga da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Das Condições de Transporte e Armazenamento Transitório

- **Condições do Veículo:** O baú ou compartimento de carga do veículo deve estar limpo, seco, livre de vetores, pragas, odores ou substâncias contaminantes que possam comprometer a integridade das embalagens de medicamentos.
- **Medicamentos Termolábeis:** Itens que exigem refrigeração devem ser mantidos em cadeia de frio contínua durante todo o percurso até Elias Fausto/SP.
- **Monitoramento Térmico:** Os termolábeis devem vir acompanhados de dispositivos indicadores de temperatura (como data loggers ou termômetros de máxima e mínima) que comprovem a manutenção da faixa térmica exigida de 2°C a 8°C durante o trânsito.

4.4. Dos Atos de Recebimento no Local

- **Recebimento Provisório:** Ocorre no ato da descarga, mediante assinatura do canhoto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, atestando apenas a quantidade de volumes declarada e a integridade externa das caixas de embarque.
- **Recebimento Definitivo:** Ocorre no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, período no qual a equipe farmacêutica municipal realizará a conferência item a item de marcas, lotes, validades, registros ANVISA e laudos analíticos.

5. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

5.1. Das Fontes de Referência para Composição de Preços: A estimativa de preços máximos aceitáveis para a presente contratação e para as futuras Ordens de Fornecimento decorrentes do Registro de Preços foi e será balizada por meio do Banco de Preços da Administração Pública, observando as seguintes fontes de dados prioritárias:

- **Painel de Preços / PNCP:** Dados de compras públicas homologadas por órgãos federais, estaduais e municipais na ferramenta oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.2. Da Metodologia do Banco de Preços e Cálculo da Estimativa: Os valores de referência constantes do Anexo de Quantitativos e Preços Estimados deste Termo de Referência foram definidos seguindo a metodologia de parametrização econômica:

- **Cálculo Estatístico:** Utilização da mediana ou da média saneada dos valores obtidos no Banco de Preços, com o descarte de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados.
- **Tributação Local:** Todos os preços estimados na composição de custos do Banco de Preços consideram a alíquota interna de ICMS vigente no Estado de São Paulo aplicável a medicamentos destinados a órgãos públicos.
- **Inclusão de Custos Indiretos:** Os preços de referência obtidos no banco de dados já contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto, incluindo frete (CIF) até o Almoxarifado Farmacêutico de Elias Fausto/SP, tributos, seguros e encargos trabalhistas.

5.3. Da Atualização, Revisão e Monitoramento de Mercado

- **Pesquisa Periódica:** A Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto efetuará consultas periódicas ao Banco de Preços para monitorar o comportamento do mercado farmacêutico durante a vigência da Ata.
- **Adequação à Realidade de Mercado:** Caso o preço registrado na Ata se torne superior ao preço médio praticado no mercado (conforme aferido no Banco de Preços), o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do valor.
- **Liberção do Compromisso:** Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos níveis de mercado apurados no Banco de Preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Definição Macroscópica da Solução: A solução pretendida consiste na estruturação de um canal de abastecimento contínuo, seguro, ágil e economicamente vantajoso de medicamentos (essenciais, especializados e de alto custo — de "A a Z") para a Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto/SP. A contratação abrange não apenas a entrega do produto físico, mas o gerenciamento logístico, o suporte técnico regulatório e a garantia da cadeia de custódia e estabilidade farmacêutica de ponta a ponta.

6.2. Elementos Integrantes da Solução: A solução técnica e operacional é composta de forma indissociável pelos seguintes elementos:

- **Abastecimento Linear e Fracionado:** Fornecimento sob demanda de insumos farmacêuticos padronizados na Relação Municipal de Medicamentos, além de itens específicos para atendimento de demandas judiciais e sazonais.
- **Gestão de Estoque Transitório e sob Demanda:** Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) como ferramenta de governança, transferindo o risco e o custo de estocagem de grandes volumes para a contratada, mitigando perdas por vencimento.



- **Logística Especializada e Cadeia de Frio:** Transporte adequado em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA) da ANVISA, assegurando o controle de temperatura e umidade desde a expedição até o recebimento definitivo no Almoxarifado Farmacêutico municipal.
- **Garantia de Qualidade e Rastreabilidade:** Disponibilização sistemática de laudos analíticos de controle de qualidade emitidos pelos fabricantes, além de mecanismos de bloqueio e recall imediato de lotes em caso de alertas sanitários.

6.3. Alinhamento Estratégico e Resultados Esperados: A modelagem desta solução busca atingir os seguintes objetivos e resultados na rede pública de saúde de Elias Fausto/SP:

- **Continuidade Assistencial:** Garantia de estoque zero de desabastecimento na rede municipal, assegurando que tratamentos de uso contínuo da Atenção Básica e da Saúde Mental não sofram interrupções.
- **Eficiência Fiscal e Orçamentária:** Otimização dos recursos públicos através da economia de escala e da utilização do banco de preços, pagando exclusivamente pelos itens consumidos e entregues de forma fracionada.
- **Segurança Jurídica e Sanitária:** Plena conformidade com as regras da Vigilância Sanitária e com o regime de licitações da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardando a administração pública de passivos éticos e sanitários.

6.4. Critérios de Sustentabilidade e Ciclo de Vida do Objeto

- **Sustentabilidade Operacional:** Os veículos de entrega urbana da contratada deverão respeitar as normas de emissão de poluentes vigentes.
- **Ciclo de Vida:** A solução abrange a destinação final ambientalmente adequada de embalagens secundárias e a execução de logística reversa para fármacos vencidos sem consumo na rede, encerrando o ciclo de vida do produto sem ônus ou riscos ambientais para o território de Elias Fausto.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

- **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Prorrogação da Ata:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, por até **24 (vinte e quatro) meses**, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto, mediante prévia pesquisa de mercado no Banco de Preços.

7.2. Do Prazo de Execução dos Contratos Decorrentes (Ordens de Fornecimento)



- **Vigência Contratual:** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços (formalizados por meio de Termo de Contrato ou Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento) terão vigência vinculada ao cumprimento integral das obrigações neles contidas ou até o encerramento do exercício financeiro de sua emissão, observado o limite de crédito orçamentário.
- **Independência de Prazos:** Os contratos ou ordens de fornecimento firmados durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ter sua execução estendida para além do prazo de validade da Ata, desde que a contratação tenha ocorrido dentro do período de vigência desta e respeitadas as disposições do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Dos Prazos de Entrega e Substituição (Execução do Objeto)

- **Prazo de Entrega Regular:** A contratada deverá efetuar a entrega dos medicamentos solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento e aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento enviada por canal eletrônico oficial.
- **Prazo de Entrega de Itens Judiciais/Emergenciais:** Para medicamentos destinados ao cumprimento de ordens judiciais ou situações de urgência assistencial regulamentadas pela Secretaria de Saúde, o prazo de entrega será de no máximo **48 (quarenta e oito) horas úteis** após a notificação formal.
- **Prazo de Substituição de Itens Recusados:** Caso algum lote de medicamento seja rejeitado no Recebimento Definitivo (conforme Cláusula 4), a contratada terá o prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** para retirá-lo e substituí-lo por lotes em perfeita conformidade técnica, sem qualquer ônus para o Município de Elias Fausto.

7.4. Da Suspensão e Interrupção dos Prazos

Caso Fortuito ou Força Maior: Os prazos de execução estabelecidos poderão ser suspensos ou prorrogados mediante justificativa aceita e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto, desde que o pedido seja formalizado pela contratada acompanhado de comprovação documental cabível (ex: falta global de matéria-prima atestada por laboratório fabricante ou interrupção logística severa).

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Do Regime de Fornecimento

- **Fornecimento Parcelado:** A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão periódica de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento (OF) pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Inexistência de Obrigatoriedade:** A indicação de quantitativos no Anexo de Itens deste Termo de Referência representa mera estimativa de consumo anual, não gerando para o Município de Elias Fausto a obrigação de adquirir a totalidade dos itens registrados.

8.2. Do Fluxo de Solicitação (Ordem de Fornecimento)

- **Canal Oficial:** As solicitações serão formalizadas eletronicamente via e-mail corporativo ou sistema de gestão pública adotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.
- **Confirmação de Recebimento:** A contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho em até **24 (vinte e quatro) horas** úteis contadas do seu envio.
- **Dados da Solicitação:** Cada Ordem de Fornecimento conterá discriminados: o item da Ata, a descrição do medicamento, a marca registrada, a quantidade exata demandada, o preço unitário e total, o local e o prazo limite para a entrega física.

8.3. Das Rotinas de Execução e Fiscalização no Ato da Entrega

- **Acompanhamento da Carga:** No momento do descarregamento no Almoxarifado Farmacêutico, a contratada deverá apresentar, junto com as Notas Fiscais:
 - Laudo analítico de controle de qualidade (por lote de medicamento entregue) emitido pelo laboratório fabricante.
 - Comprovação gráfica ou digital de manutenção da temperatura (para medicamentos termolábeis que exigem cadeia de frio).
- **Acesso do Fiscal de Contrato:** O fiscal técnico designado pelo município terá livre acesso aos veículos de entrega e aos documentos de transporte para verificar a conformidade das condições higiênico-sanitárias da carga.

8.4. Do Controle de Qualidade e Recusa de Lotes

- **Aferição Farmacêutica:** Durante a rotina de execução, caso a equipe de farmacêuticos do município identifique desvios de qualidade (tais como alteração de cor, precipitação, umidade nas embalagens secundárias ou violação do lacre de segurança), o lote será preventivamente retido.
- **Notificação de Desvio:** A contratada será notificada imediatamente para prestar esclarecimentos técnicos ou efetuar a substituição integral do lote suspeito, sem prejuízo da abertura de processo administrativo e comunicação do fato à ANVISA / Vigilância Sanitária Estadual.
- **Suspensão Provisória:** A execução do fornecimento do item específico poderá ficar suspensa até que laudo de instituto oficial (ex: INCQS) ou contraprova técnica comprove a segurança sanitária do medicamento.

8.5. Da Logística Reversa e Medicamentos sem Consumo

- **Monitoramento de Estoque:** Ao longo da execução contratual, o município monitorará a velocidade de consumo dos itens adquiridos.
- **Aviso de Baixa Demanda:** Identificado risco de vencimento de medicamento por alteração no perfil epidemiológico local, o município notificará a contratada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do vencimento do lote.



- **Obrigação de Troca:** Recebida a notificação, a contratada fica obrigada a recolher o quantitativo sem consumo e substituí-lo por novos lotes com validade estendida ou por créditos em outros medicamentos da mesma Ata, conforme conveniência da Administração.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Da Natureza dos Recursos e Reserva Orçamentária: As despesas decorrentes das contratações e das Ordens de Fornecimento emitidas com base na Ata de Registro de Preços resultante deste certame correrão por conta exclusiva de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto/SP.

- **Recursos do Bloco de Manutenção:** Utilização de verbas provenientes de transferências do Fundo Nacional de Saúde (FNS), do Fundo Estadual de Saúde (FES) e de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde (FMS), vinculados às ações de assistência farmacêutica.
- **Inexistência de Reserva Prévia:** Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), a assinatura da Ata não obriga a Administração à realização da despesa, ficando a indicação e o bloqueio das dotações orçamentárias condicionados à efetiva emissão de cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

9.2. Da Classificação Orçamentária Provisória: Para fins de abertura do processo licitatório, a despesa encontra-se classificada preliminarmente sob a seguinte estrutura contábil/orçamentária:

Manutenção da Assistência Farmacêutica

Material de Consumo - 3.3.90.30.00 01.304.0001 ficha: 281; 3.3.90.30.00 02.304.0003 ficha: 282; 3.3.90.30.00 05.304.0002 ficha: 283.

Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 3.3.90.32.00 01.304.0001 ficha: 284; 3.3.90.32.00 02.304.0003 ficha: 285; 3.3.90.32.00 05.304.0002 ficha: 286.

9.3. Da Vinculação de Crédito nos Exercícios Subsequentes

- **Virada de Exercício Financeiro:** Caso a vigência da Ata de Registro de Preços ou a execução de Ordens de Fornecimento emitidas ao final do ano civil estendam-se para o exercício financeiro seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos créditos orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de Elias Fausto referente ao ano subsequente.
- **Ajuste de Classificação:** Fica facultado à Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Elias Fausto realizar remanejamentos ou ajustes nos códigos das dotações indicadas nesta cláusula, visando adequar o fluxo de caixa às novas diretrizes contábeis do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), sem que isso configure alteração do Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DE VALOR



10.1. Do Valor Global Estimado: O valor global máximo aceitável para a totalidade dos itens registrados nesta licitação é de **R\$ 4.766.508,00 (quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais)**, conforme detalhado no Anexo de Quantitativos e Preços Máximos deste Termo de Referência.

- **Caráter Estimativo:** O valor global indicado representa o teto orçamentário para o consumo anual previsto pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto, não constituindo obrigação de faturamento ou desembolso mínimo por parte da Administração.

10.2. Da Composição dos Custos Unitários: A formação dos preços de referência que compõem o valor global estimado obedeceu estritamente aos critérios técnicos de vantajosidade e ampla pesquisa de mercado (conforme metodologia do Banco de Preços detalhada na Cláusula 5):

- **Inclusão de Ônus Totais:** Nos preços unitários máximos estimados para cada medicamento já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução do objeto, tais como tributos federais, estaduais e municipais, taxas aduaneiras (se houver), seguros, embalagens especiais para transporte, mão de obra para descarga e frete na modalidade **CIF** até o Almoarifado Farmacêutico de Elias Fausto/SP.

10.3. Do Critério de Aceitabilidade de Preços e Julgamento: Para fins de julgamento das propostas e condução da fase de lances do certame, serão adotados os seguintes critérios econômicos:

- **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
- **Preço Máximo:** Serão sumariamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos fixados no Anexo de Quantitativos deste Termo de Referência.
- **Preços Inexequíveis:** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam manifestamente insuficientes para cobrir os custos operacionais, logísticos e sanitários mínimos exigidos pela ANVISA para a distribuição de medicamentos, aplicando-se as regras de aferição previstas no Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Do Prazo e das Condições de Pagamento

- **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de protocolo da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal técnico do contrato.
- **Fluxo de Liquidação:** A emissão da Nota Fiscal pela contratada deverá ocorrer somente após a concessão do **Recebimento Definitivo** dos medicamentos (conforme Cláusula 4), vinculando o faturamento exclusivamente aos quantitativos e lotes validados pela equipe municipal.



- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, a ser verificada pela Diretoria de Finanças no ato da liquidação da despesa, mediante consulta de certidões negativas (CND).
- **Ordem de Pagamento:** Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente bancária em nome da pessoa jurídica da contratada, informada no processo licitatório.

11.2. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização técnica da execução do objeto será exercida por servidor designado pela Administração, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório próprio:

- **Fiscal Técnica Titular:** Julia Steffen (Farmacêutica do Município).
- **Atribuições da Fiscal:** Compete à fiscal farmacêutica realizar a conferência física e técnica dos medicamentos no ato da entrega (lotes, validades, marcas, temperatura e laudos analíticos), emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, recusar itens em desconformidade e atestar as Notas Fiscais para fins de liberação do pagamento.

11.3. Da Gestão do Contrato: A gestão administrativa e a coordenação geral da presente contratação e da Ata de Registro de Preços estarão sob a responsabilidade da autoridade máxima da pasta demandante:

- **Gestora do Contrato:** Andreia Maria Piassa (Secretária Municipal de Saúde de Elias Fausto).
- **Atribuições da Gestora:** Compete à gestora a coordenação geral do contrato, a assinatura das Ordens de Fornecimento, o controle do saldo global da Ata de Registro de Preços, a deliberação sobre pedidos de prorrogação ou realinhamento de preços e a instauração de processos administrativos de sanção em caso de descumprimento contratual notificado pela fiscalização.

11.4. Dos Atos de Coordenação e Comunicação

- **Canal Oficial de Comunicação:** Quaisquer divergências técnicas apuradas pela fiscal Julia Steffen ou decisões administrativas emitidas pela secretária Andreia Maria Piassa serão formalizadas eletronicamente via e-mail institucional do Município de Elias Fausto, gerando prazo legal para manifestação ou defesa prévia da contratada.

12. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

12.1. Do Cumprimento das Normas Sanitárias Nacionais: A contratada deverá executar todas as etapas logísticas e operacionais em estrita observância à legislação sanitária federal vigente, emitida pelo Ministério da Saúde e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com destaque para:



- **Boas Práticas:** Cumprimento integral da **RDC ANVISA nº 430/2020** (e suas atualizações), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos.
- **Controle Especial:** Obediência rigorosa às exigências da **Portaria SVS/MS nº 344/1998** para o fracionamento, transporte e entrega de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

12.2. Das Diretrizes para a Cadeia de Custódia e Rastreabilidade: Para assegurar a integridade e a autenticidade dos medicamentos fornecidos à rede pública de Elias Fausto, a contratada deve seguir as seguintes orientações:

- **Histórico do Lote:** Manter sistema auditável capaz de rastrear o histórico completo de cada lote entregue, identificando desde a origem no laboratório fabricante até a chegada no Almoxarifado Farmacêutico municipal.
- **Laudos Técnicos:** Emitir e anexar a cada entrega o respectivo Certificado de Análise (Laudo Analítico) emitido pelo controle de qualidade do fabricante para cada lote do medicamento faturado.
- **Identificação Clara:** Todas as embalagens de transporte (caixas de embarque) devem conter identificação externa visível informando: nome do produto, lote, data de fabricação, validade e condições ideais de armazenamento.

12.3. Das Instruções Técnicas para o Manejo de Termolábeis: A gestão técnica dos medicamentos que exigem refrigeração (cadeia de frio) deverá seguir protocolos rígidos:

- **Validação da Embalagem:** O transporte de termolábeis deve ocorrer em caixas térmicas rígidas, qualificadas e dimensionadas para o tempo de trânsito até Elias Fausto/SP.
- **Monitoramento Ativo:** É obrigatória a inclusão de dispositivos térmicos de monitoramento (como *data loggers* ou termômetros de máxima e mínima) no interior de cada caixa.
- **Aferição no Destino:** A contratada orientará seu transportador a aguardar a abertura da caixa térmica e a leitura do dispositivo pela fiscal farmacêutica municipal, Julia Steffen, para a validação da temperatura no ato de recebimento.

12.4. Do Protocolo Técnico de Recall e Alertas Sanitários: Em caso de desvios de qualidade globais detectados pelo fabricante ou pela ANVISA:

- **Notificação Imediata:** A contratada tem a obrigação técnica de notificar a Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão de qualquer alerta de recolhimento (*recall*) que afete lotes entregues ao município.
- **Recolhimento e Substituição:** A empresa deverá providenciar o recolhimento físico dos itens sob alerta nas dependências do município em até **03 (três) dias úteis**, providenciando a reposição imediata por lotes sadios, sem gerar qualquer custo ou interrupção no atendimento aos pacientes da rede de saúde.



13. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Da Capacidade Técnico-Operacional e Sanitária (Empresa): Como condição indispensável para a garantia da segurança sanitária e atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de regularidade emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e órgãos competentes:

- **Autorização de Funcionamento (AFE):** Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou certidão eletrônica emitida pelo site da ANVISA da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, específica para a atividade de comercialização, distribuição ou atacado de medicamentos.
- **Autorização Especial (AE):** Cópia da publicação no DOU ou certidão eletrônica da Autorização Especial (AE) emitida pela ANVISA, caso a licitante concorra a lotes de medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998).
- **Licença Sanitária Local:** Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento Sanitária vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

13.2. Da Capacidade Técnico-Profissional (Responsabilidade Técnica): Para comprovar a existência de supervisão farmacêutica qualificada em suas operações de armazenamento e expedição, a licitante deverá apresentar:

- **Certificado de Regularidade Técnica (CRT):** Certidão de Regularidade vigente emitida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) da região de sede da licitante, comprovando a inscrição da empresa e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico devidamente habilitado.

13.3. Dos Atestados de Capacidade Técnica: A comprovação de aptidão para o fornecimento tempestivo e em escala equivalente ao objeto desta licitação dar-se-á mediante:

- **Atestado de Desempenho Anterior:** Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante já forneceu ou fornece medicamentos de forma parcelada, em volumes e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.
- **Informações de Contato:** Os atestados deverão conter o nome, cargo, telefone e e-mail do emissor, facultando-se à Administração do Município de Elias Fausto realizar diligências para confirmar a veracidade das informações apresentadas.

13.4. Das Declarações e Compromissos Técnicos Complementares: A licitante vencedora deverá apresentar junto à sua proposta as seguintes declarações formais subscritas por seu representante legal e pelo farmacêutico responsável:



- **Declaração de Boas Práticas:** Declaração formal de que cumpre integralmente as diretrizes de Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos (RDC ANVISA nº 430/2020).
- **Declaração de Logística Térmica:** Declaração de infraestrutura e capacidade para realizar o transporte e a entrega de medicamentos termolábeis sob cadeia de frio controlada até o Almoxarifado Farmacêutico de Elias Fausto, dispondo de caixas térmicas qualificadas e termômetros para validação na entrega.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada vincula-se ao cumprimento rigoroso das seguintes obrigações, além daquelas previstas na legislação correlata e nas demais cláusulas deste Termo de Referência:

14.1. Obrigações Gerais de Execução e Logística

- **Entrega Fiel:** Entregar os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas adjudicadas, quantidades, prazos e locais determinados na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.
- **Encargos Totais:** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo frete (modalidade CIF), descarregamento físico na CAF municipal, tributos, taxas, seguros, embalagens especiais e encargos trabalhistas ou previdenciários.
- **Apoio Operacional:** Disponibilizar pessoal, equipamentos e ferramentas adequadas para a descarga segura dos volumes no almoxarifado, eximindo o município de qualquer responsabilidade por danos laborais ou operacionais neste ato.

14.2. Obrigações Sanitárias e de Qualidade Técnica

- **Padrão ANVISA:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação sanitária exigidas na licitação, incluindo a validade da AFE, AE, Licença Sanitária e Certidão de Regularidade Técnica do CRF.
- **Vida Útil (Validade):** Garantir que todos os medicamentos entregues possuam prazo de validade residual mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data do Recebimento Definitivo, salvo autorização expressa e prévia da fiscalização farmacêutica Julia Steffen.
- **Laudos de Lote:** Entregar, obrigatoriamente junto a cada Nota Fiscal, o Certificado de Análise / Laudo Analítico emitido pelo fabricante para cada lote de medicamento faturado.
- **Integridade Física:** Fornecer os produtos em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, íntegras, limpas e com identificação clara de lote, data de fabricação e validade nas embalagens primárias e secundárias.

14.3. Obrigações de Gestão de Riscos e Trocas



- **Troca de Rejeitados:** Substituir, às suas expensas e no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer lote de medicamento recusado no Recebimento Definitivo por desvios de qualidade, avarias ou inconformidades regulatórias.
- **Logística Reversa (Vencimento):** Efetuar a troca de medicamentos com baixa demanda na rede pública e risco de vencimento, desde que notificada pelo município com antecedência mínima de 60 dias, recolhendo os itens e substituindo-os por lotes novos ou créditos, conforme acordado com a gestora Andreia Maria Piassa.
- **Atendimento a Alertas:** Responder a chamados de recolhimento (*recall*) emitidos pela ANVISA ou laboratórios fabricantes, notificando o município em até 24 horas e retirando os produtos afetados sem ônus para a Administração.

14.4. Obrigações Administrativas e Fiscais

- **Faturamento Correto:** Emitir a Nota Fiscal eletrônica em total consonância com os itens efetivamente entregues e aceitos no Recebimento Definitivo, indicando detalhadamente o número do lote, validade e fabricante de cada medicamento.
- **Comunicação de Falhas:** Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria de Saúde qualquer impossibilidade de cumprimento dos prazos de entrega contratuais, apresentando justificativa técnica instruída com documentos comprobatórios para análise de força maior ou caso fortuito.
- **Sigilo de Dados:** Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou históricos clínicos de pacientes aos quais venha a ter acesso em razão do cumprimento de ordens judiciais de medicamentos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a perfeita execução do objeto registrado nesta Ata, compete à Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto/SP o cumprimento das seguintes obrigações:

15.1. Obrigações de Planejamento e Solicitação

- **Formalização de Demandas:** Emitir as Ordens de Fornecimento (OF) e Notas de Empenho de forma clara e por meio dos canais eletrônicos oficiais, discriminando o item da Ata, a quantidade exata, o valor unitário adjudicado e o local específico de entrega.
- **Acompanhamento de Saldo:** Controlar o saldo quantitativo global de cada item registrado na Ata de Registro de Preços através da gestora do contrato, Andreia Maria Piassa, impedindo requisições que extrapolem os limites previamente homologados.

15.2. Obrigações de Recebimento e Fiscalização Técnica



- **Garantia de Acesso:** Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a descarga dos medicamentos de forma segura e célere nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) municipal.
- **Aferição Tempestiva:** Promover o recebimento provisório e definitivo dos fármacos através da fiscal técnica e farmacêutica Julia Steffen, respeitando rigorosamente os prazos e ritos técnicos fixados na Cláusula 4 deste Termo de Referência.
- **Rejeição Justificada:** Notificar formalmente e por escrito a contratada a respeito de eventuais recusas de lotes de medicamentos, apontando os desvios de qualidade, problemas na cadeia de frio, avarias ou inconformidades regulatórias identificadas na conferência farmacêutica.

15.3. Obrigações Financeiras e de Liquidação

- **Pagamento Pontual:** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais eletrônicas em estrita observância ao prazo de até **30 (trinta) dias corridos** estabelecido na Cláusula 11, contados a partir da data de ateste técnico emitido pela fiscalização.
- **Regularidade do Processo:** Instruir tempestivamente os processos de liquidação da despesa com as certidões de regularidade da contratada e os respectivos Termos de Recebimento Definitivo, encaminhando-os para a Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

15.4. Obrigações de Monitoramento de Mercado e Equilíbrio

- **Pesquisa Periódica:** Realizar pesquisas periódicas de mercado no Banco de Preços para assegurar que os valores registrados na Ata permanecem vantajosos para a administração pública ao longo de sua vigência.
- **Notificação de Risco de Vencimento:** Monitorar a velocidade de consumo da rede e notificar a contratada por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de expiração do fármaco, caso seja identificada baixa demanda que necessite de acionamento do fluxo de logística reversa.
- **Processamento de Sanções:** Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa à contratada antes da aplicação de quaisquer penalidades ou sanções administrativas decorrentes de falhas na execução do fornecimento.

16. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

16.1. Do Regime de Fiscalização Técnica e Administrativa: O acompanhamento, a fiscalização técnica e a gestão administrativa da execução do objeto contratual serão realizados por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto/SP:

- **Fiscalização Técnica:** Exercida pela servidora e farmacêutica **Julia Steffen**, responsável pelo monitoramento cotidiano das entregas, conformidade sanitária e validação dos lotes recebidos no Almoxarifado Farmacêutico.



- **Gestão do Contrato:** Exercida pela Secretária Municipal de Saúde, **Andreia Maria Piassa**, responsável pela coordenação macro, atos de empenho, controle de saldos da Ata e processamento de incidentes contratuais.
- **Poder de Intervenção:** A fiscalização técnica tem autoridade para rejeitar, recusar ou mandar refazer qualquer entrega realizada em desconformidade com os padrões da ANVISA ou com as especificações deste Termo de Referência.

16.2. Do Recebimento Provisório: O recebimento dos medicamentos pela Secretaria de Saúde de Elias Fausto ocorrerá em duas etapas distintas, iniciando-se pelo Recebimento Provisório:

- **Ato da Entrega:** Ocorre no exato momento da descarga física dos volumes no Almoarifado Farmacêutico municipal, sob responsabilidade direta da fiscal Julia Steffen ou de servidor por ela subdelegado no local.
- **Escopo de Validação:** Consiste na conferência sumária da quantidade de caixas/volumes em relação ao declarado na Nota Fiscal, verificação da integridade externa das embalagens de transporte e assinatura do canhoto físico ou digital do documento fiscal.
- **Efeito Jurídico:** O recebimento provisório atesta apenas a entrega física da carga, não importando em aceite técnico ou quitação de obrigações por parte do Município.

16.3. Do Recebimento Definitivo: Após o recebimento provisório, a equipe farmacêutica liderada pela fiscal Julia Steffen procederá à triagem técnica para concessão do Recebimento Definitivo:

- **Prazo de Análise:** Realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento provisório.
- **Crterios de Inspeção Farmacêutica:** A concessão do aceite definitivo fica condicionada à verificação item a item dos seguintes quesitos:
 - Regularidade e Atividade do Registro do Medicamento junto à ANVISA.
 - Apresentação do Laudo Analítico / Certificado de Análise do lote emitido pelo laboratório fabricante.
 - Validade residual mínima de 12 (doze) meses.
 - Validação da cadeia de frio (faixa de 2°C a 8°C) para medicamentos termolábeis, mediante leitura dos dispositivos térmicos (*data loggers*).
 - Inexistência de avarias, umidade, violação de lacres ou alterações organolépticas nas embalagens primárias e secundárias.
- **Emissão do Termo:** Constatada a perfeita conformidade, a fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo** e atestará a Nota Fiscal para encaminhamento ao setor de liquidação e pagamento.

16.4. Do Rito de Recusa e Aceite Parcial: Caso sejam identificados desvios ou desconformidades na inspeção técnica:



- **Termo de Recusa:** A fiscalização emitirá uma notificação eletrônica formal detalhando os motivos da rejeição total ou parcial do lote entregue.
- **Substituição:** O prazo para a contratada efetuar a retirada e a substituição do lote recusado será de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de configuração de atraso na entrega e aplicação das multas previstas no edital.
- **Aceite Parcial:** Fica facultado ao município emitir o recebimento definitivo parcial apenas para os itens e lotes aprovados na inspeção, restando o faturamento e a liquidação financeira das frações de carga rejeitadas até a sua regularização integral.

17. GARANTIA DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Da Exigência e Percentual da Garantia: Como salvaguarda contra riscos de desabastecimento e para assegurar a plena execução das obrigações assumidas, a contratada deverá prestar garantia financeira para a contratação:

- **Percentual:** Equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total da respectiva Ordem de Fornecimento ou do instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **Prazo de Apresentação:** A comprovação da prestação da garantia deverá ser apresentada à gestora do contrato, Andreia Maria Piassa, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou convocação para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito e aplicação de sanções.

17.2. Das Modalidades Admitidas: A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Caução em Dinheiro ou Títulos:** Depósito em dinheiro em conta vinculada do Município de Elias Fausto ou em títulos da dívida pública federal de emissão escrita e escritural.
- **Seguro-Garantia:** Apólice emitida por seguradora devidamente registrada na SUSEP, com cobertura para o inadimplemento das obrigações de entrega e multas administrativas, mantendo vigência por todo o período de execução.
- **Fiança Bancária:** Carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

17.3. Da Retenção, Execução e Recomposição da Garantia

- **Execução por Multas:** A garantia prestada responderá pelo pagamento de quaisquer multas administrativas aplicadas em razão de atrasos ou falhas na entrega atestadas pela fiscal Julia Steffen, caso a contratada não efetue o pagamento voluntário no prazo legal.
- **Recomposição Obrigatória:** Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, para cobrir penalidades ou prejuízos causados ao município, a contratada será notificada para efetuar a sua recomposição integral no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.



- **Liberação do Valor:** Os valores ou apólices depositados como garantia serão restituídos ou cancelados em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo da última parcela do objeto e a extinção completa de todas as obrigações contratuais.

17.4. Das Condições Técnicas para Manutenção do Abastecimento: Para mitigar riscos de interrupção no fornecimento de medicamentos de "A a Z" à população, o plano de manutenção da solução exige:

- **Impossibilidade de Suspensão Unilateral:** Em observância ao princípio da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço essencial de saúde, a contratada não poderá suspender as entregas em caso de atrasos de pagamento inferiores a **2 meses**, devendo manter o fluxo regular de fornecimento.
- **Estoque Mínimo de Segurança:** A contratada orientará sua cadeia logística a manter previsão de lastro de segurança para os itens de curva "A" (maior consumo na rede municipal), assegurando que oscilações mercadológicas de matéria-prima não afetem os prazos de entrega em Elias Fausto/SP.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Das Infrações Administrativas: Comete infração administrativa a contratada que, no curso da execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, incorrer nas condutas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto solicitado em Ordem de Fornecimento.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos medicamentos.
- Não manter a proposta ou o preço registrado, sem justificativa aceita pela Administração.
- Fraudar a execução do contrato ou fornecer medicamentos falsificados, adulterados ou em desacordo com as normas da ANVISA.
- Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos no ato da descarga no Almoarifado Farmacêutico municipal.

18.2. Das Sanções Aplicáveis: Pela infração das obrigações assumidas e após a regular instauração de processo administrativo com garantia de ampla defesa e contraditório, a gestora **Andreia Maria Piassa** poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **Advertência:** Aplicada por falhas leves de execução que não gerem desabastecimento na rede de saúde.
- **Multa Moratória:** Aplicada pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, contada por dia de atraso sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.
- **Multa Compensatória:** Aplicada pela inexecução parcial ou total do objeto, calculada sobre o valor do empenho ou do contrato.



- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Suspensão do direito de participar de licitações e firmar contratos com a Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até 03 (três) anos.
- **Declaração de Inidoneidade:** Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.3. Dos Percentuais e Parametrização das Multas: Para fins de aplicação das multas financeiras, serão adotados os seguintes percentuais fixos:

- **Atraso em Medicamentos Regulares:** Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia útil** de atraso, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada ao teto de 10%.
- **Atraso em Medicamentos Judiciais/Emergenciais:** Multa moratória de **2,0% (dois por cento) por dia útil** de atraso sobre o lote solicitado, face ao risco iminente à saúde pública e responsabilidade civil do município.
- **Inexecução Parcial:** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela não executada, caso o lote seja recusado definitivamente pela fiscal **Julia Steffen** e não seja substituído no prazo de 05 dias.
- **Inexecução Total:** Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor global da Ordem de Fornecimento emitida, no caso de recusa integral e injustificada de atendimento à solicitação.

18.4. Do Processamento, Desconto e Cobrança das Multas

- **Desconto em Nota Fiscal:** O valor de qualquer multa aplicada poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pelo Município de Elias Fausto decorrentes de Notas Fiscais pendentes de liquidação.
- **Execução da Garantia:** Caso os créditos das Notas Fiscais sejam insuficientes, a multa será retida e abatida do montante depositado a título de Garantia Contratual (conforme Cláusula 17).
- **Cobrança Judicial:** Persistindo saldo devedor após os descontos contratuais, o valor será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente por meio de execução fiscal pela Procuradoria Jurídica de Elias Fausto.
- **Cumulação de Sanções:** A aplicação de multas moratórias não impede que a Administração extinga o contrato ou rescinda a Ata, cumulando a sanção pecuniária com o impedimento de licitar.

19. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP): A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada nas conclusões e diretrizes apontadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento que integra este processo administrativo. O ETP demonstrou tecnicamente a necessidade e a viabilidade do fornecimento parcelado de medicamentos de "A a Z" para suprir a demanda da rede pública de saúde do Município de Elias Fausto/SP.



19.2. Das Justificativas Técnicas e de Interesse Público: Com base nas análises de cenários e matrizes de riscos consolidadas no ETP, a modelagem desta contratação justifica-se pelos seguintes fatores determinantes:

- **Garantia da Assistência Farmacêutica:** Atendimento contínuo à Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), assegurando o fornecimento regular a pacientes da Atenção Básica, Saúde Mental e Componente Especializado.
- **Cumprimento de Ordens Judiciais:** Estruturação de canal ágil para aquisição de fármacos não padronizados demandados por vias judiciais, mitigando o risco de bloqueios judiciais nas contas públicas do município.
- **Economicidade e Eficiência Logística:** Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a solução mais vantajosa, pois elimina custos de estocagem massiva, reduz o índice de perdas por vencimento de produtos e permite compras fracionadas conforme o fluxo real de consumo verificado pela fiscalização farmacêutica.

19.3. Da Conformidade com o Planejamento Institucional

- **Plano Municipal de Saúde:** O objeto desta contratação está estritamente alinhado com as metas do Plano Municipal de Saúde de Elias Fausto, visando à universalidade do acesso e à integralidade da assistência à saúde da população.
- **Prevenção ao Desabastecimento:** A fundamentação baseia-se na imperatividade de manter estoque zero de desabastecimento no Almoxarifado Farmacêutico, protegendo a rede municipal de oscilações críticas de mercado mapeadas na análise de elasticidade do ETP.

19.4. Da Declaração de Viabilidade da Solução: Viabilidade Técnica e Econômica: A gestora do contrato, **Andreia Maria Piassa**, com amparo nos relatórios técnicos emitidos pela farmacêutica **Julia Steffen**, declara a viabilidade da contratação nos termos aqui propostos. A solução técnica escolhida atende de forma equilibrada aos requisitos de qualidade da ANVISA e aos parâmetros orçamentários estimados no Banco de Preços do município.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Do Critério de Julgamento das Propostas: A seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Elias Fausto/SP observará os seguintes parâmetros legais e econômicos:

- **Modalidade e Critério:** O certame será processado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**.
- **Modo de Disputa:** Será adotado o modo de disputa **aberto**, permitindo o envio de lances sucessivos e intermediários pelas licitantes durante a fase competitiva.

20.2. Dos Critérios de Desclassificação de Propostas: Serão sumariamente desclassificadas pela equipe de contratação as propostas econômicas que incorrerem nas seguintes situações:

- **Preço Excessivo:** Propostas que apresentarem valores unitários superiores aos preços máximos fixados no Anexo de Quantitativos e Estimativas deste Termo de Referência.
- **Preço Inexequível:** Propostas com valores manifestamente insuficientes para cobrir os custos mínimos de logística sanitária, transporte refrigerado e encargos exigidos, cuja exequibilidade não seja cabalmente demonstrada pela licitante mediante planilha de custos em sede de diligência.
- **Desconformidade Técnica:** Propostas que oferecerem medicamentos com especificações, apresentações, formas farmacêuticas ou embalagens em desacordo com o demandado pela Secretaria de Saúde.

20.3. Dos Critérios de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: A licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua regularidade operacional mediante apresentação de:

- **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, contendo em seu objeto social a atividade explícita de comércio atacadista ou distribuição de medicamentos.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.4. Dos Critérios de Habilitação Técnica e Sanitária: Face à natureza do objeto (medicamentos de "A a Z"), a seleção exige a estrita comprovação de capacidade sanitária e operacional das licitantes, conforme detalhado na Cláusula 13, sendo motivos de inabilitação imediata:

- A ausência de Autorização de Funcionamento de Empresa (**AFE**) válida emitida pela ANVISA para distribuição de medicamentos.
- A ausência de Autorização Especial (**AE**) da ANVISA, caso a empresa concorra a lotes de medicamentos controlados pela Portaria 344/98.
- A falta de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** válido que comprove o fornecimento prévio e regular de medicamentos em escala parcelada compatível com o objeto.
- A não apresentação do Certificado de Regularidade Técnica (**CRT**) ativo junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) de sua sede.

21. CONCLUSÃO

21.1. Da Aptidão do Documento: Fica concluída a elaboração do presente Termo de Referência, restando demonstrado que o documento reflete fielmente os requisitos de contratação e as diretrizes estipuladas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). As

especificações técnicas, obrigações, prazos e critérios de fiscalização aqui consolidados encontram-se maduros e juridicamente aptos a nortear a elaboração do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços.

21.2. Dos Anexos Integrantes: Compõem este Termo de Referência, como parte integrante e indissociável de suas disposições, os seguintes documentos anexos:

- Tabela de Quantitativos, Especificações Técnicas, Preços Máximos Estimados e Mapa Comparativo de Preços (Banco de Preços).

21.3. Do Encerramento e Assinaturas: O presente Termo de Referência segue assinado digitalmente pelas servidoras responsáveis por sua elaboração técnica, fiscalização planejada e gestão político-administrativa, ratificando a viabilidade da solução para a rede pública de saúde de Elias Fausto/SP.

Elias Fausto, 14 de maio de 2026.

Andreia Maria Piassa
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO II – MODELO PROPOSTA



Fornecedor:

CNPJ nº. Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro: Cidade: Estado:

CEP. E-mail:

Fone: Fax:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 –
CENTRO ELIAS FAUSTO – SP.

REF:-PREGÃO ELETRÔNICO Nº0/2026

Segue abaixo nossa proposta para: **“Aquisição de medicamentos de A a Z, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”**.
Conforme as especificações constantes do edital e seus anexos:

Pregão Eletrônico				Valor	
Lote	Unid	Descrição	Qtde	Unitário	Total
1					

Valor total da proposta R\$.....(Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60
(Sessenta) dias Condições de Pagamento: EM
ATÉ 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe.
edital. Condições de
entrega: cfe. Edital.

_____, em ____ de _____ de _____

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/2023, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026 - PROCESSO Nº 0751/2026
EDITAL Nº041/2026

(Carimbo CNPJ da Empresa)



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº
.....
representante

legal da empresa, interessada em participar no Processo
Licitação **Pregão Eletrônico nº.0/2026**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS
FAUSTO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos
requisitos de habilitação.

....., de de

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.....abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº0/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de

Assinatura do

Representante Legal

(Carimbo CNPJ da

Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no § 5º do artigo 14 da Lei 14.133/2021, que não
está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública,
Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer
esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do
Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular
participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa decorrer.

_____, em _____ de _____ de 2025

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



ANEXO VII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O

CONTRATO NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº.: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Joaquim Antonio de Campos Bicudo**, brasileiro, portador RG nº.19.572.098-2 e CPF nº.120.824.728-09 e a empresa

_____, com sede na cidade de _____, Estado _____, na Rua

_____, nº____, inscrita no CNPJ sob o nº____, neste ato representada por seu sócio/procurador _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº._____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, acordam proceder conforme cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. “Aquisição de medicamentos de A a Z, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contratado, prorrogável sucessivamente por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos responsáveis das Unidades Gestoras, de que as condições e os preços, e entrega dos serviços permanecem vantajosos para a Administração.

CLAUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação Fichas nº 281, 282 e 283-Material de Consumo, Fichas nº 284, 285 e 286 -Material, bem ou serviços de Distribuição Gratuita.

CLAUSULA QUARTA- DO PREÇO:

4.1 – O valor global da contratação é de R\$ (xxxxxxxxx), de acordo com o Termo de Referência.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, combustível, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – Não haverá reajuste de preços.

CLAUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

5.1 –A contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado no Pedido de Fornecimento.

5.2. O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do objeto, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.-Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.6- Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.7 - O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)$
365

$I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA- DA GARANTIA CONTRATUAL:

6.1- Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA depositou junto à PREFEITURA, a esse título, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, e o fez sob a forma de uma das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

6.1.2- A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato e somente será restituída à CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações assumidas;

6.1.3- Em caso de alteração contratual, de valor ou prazo, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

6.1.4- A PREFEITURA fica desde já autorizada pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos deste Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2 Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

7.1.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 7.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.1.11 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 7.1.12 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 7.1.13 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

7.2 São obrigações da contratante:

- a) Comunicar de imediato a contratada das irregularidades do desenvolvimento da prestação de serviços;
- b) Ampla fiscalização dos serviços da CONTRATADA, com acompanhamento regular da prestação do serviço, a fim de aferir sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades impostas à CONTRATADA do presente instrumento;
- c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nos termos avençados;

CLAUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da



Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: as multas previstas em Lei serão aplicadas de acordo com o resultado e andamento de Procedimento Administrativo.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.3.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) danos que dela provierem para o Contratante;

e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA NONA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) indenizações e multas.

9.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLAUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.2. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.3. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.7. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.8. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. É vedada a subcontratação.

10.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Mor - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, de de 2026.

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Elias
Fausto

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026 - PROCESSO Nº 0751/2026
EDITAL Nº041/2026

Nome:
RG:

Nome:
RG:

NOME:
GESTOR DO CONTRATO:

Nome:
JURÍDICO



ANEXO IX
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO n.º XXX/2026

OBJETO: “Aquisição de medicamentos de A a Z, para atender demandas do Município através da Secretaria Municipal de Saúde através de sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, XX de XXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome:

Cargo:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Cargo:

E-mail:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026 - PROCESSO Nº 0751/2026
EDITAL Nº041/2026

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO X
DECLARAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no parágrafo primeiro
do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....
..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63
da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em
outras normas específicas.

_____, em ____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP__ / e CPF nº _____, **DECLARA** para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de 2026

Assinatura de Representante legal
Nome / RG / CPF
(Carimbo CNPJ da Empresa)

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E XXXXXX, REALIZADO SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

EDITAL Nº:

PROCESSO Nº:

ATA DE REGISTRO D PREÇOS Nº:

VALOR:

Pelo presente termo de contrato, na melhor forma de direito, de um lado;

Prefeitura Municipal de Elias Fausto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Siqueira Campos, 100 – Centro, CEP nº 13.350-041, Elias Fausto – Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-021, neste ato representada por seus representantes legais que ao final assinam e, de outro lado;

xxxxxxxxxx, estabelecida na Cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, CEP xxxxxxxx, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) que ao final assina(m);

Tem em si e contratado o que segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos de A a Z**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações, quantitativos,

marcas e preços unitários constantes na proposta da Contratada e no Termo de Referência, que passam a integrar este instrumento.

1.2. Este contrato decorre da utilização da **Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2026**, vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 015/2026**.

1.3. O objeto contratado compreende o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, que atendam rigorosamente a todas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais órgãos reguladores.

1.4. Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, um prazo de validade (vida útil) remanescente de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses**, ou não inferior a **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total de fabricação.

1.5. Os quantitativos descritos na tabela abaixo são estimativos, não gerando para o Município de Elias Fausto a obrigação de compra de sua totalidade, ficando as aquisições condicionadas às reais necessidades da rede pública de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. O presente Contrato vincula-se formal e integralmente, para todos os fins de direito e efeitos legais, aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2026**, seus anexos, ao termo de homologação e adjudicação, bem como à proposta comercial vencedora da Contratada, documentos que integram este instrumento independentemente de transcrição.

2.2. Este ajuste vincula-se, ainda, à **Ata de Registro de Preços nº XXX/2026**, cujas obrigações e condições de fornecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela Contratada durante a execução deste contrato.

2.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as marcas, os preços unitários e todas as especificações técnicas fixadas em sua proposta e validadas pelo Município de Elias Fausto.

2.4. Em caso de eventuais divergências ou dubiedades de interpretação entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade:

- As disposições deste Contrato;
- O Termo de Referência (Anexo do Edital);
- O Edital do Pregão Eletrônico;
- A Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Contrato fundamenta-se e rege-se, em todos os seus termos, pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), aplicando-se subsidiariamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

3.2. A execução deste instrumento sujeita-se, adicionalmente, à observância das seguintes normas vigentes e suas respectivas atualizações:

- **Lei Complementar nº 123/2006:** se houver aplicação dos benefícios legais voltados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **Resoluções da ANVISA:** normas técnicas e sanitárias da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que regulam as boas práticas de fabricação, distribuição, armazenamento e transporte de medicamentos.
- **Lei Orgânica do Município de Elias Fausto:** no que tange às competências e fiscalizações de contratos da administração pública local.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. O objeto deste Contrato será executado de forma **parcelada**, mediante solicitações periódicas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as reais necessidades da rede pública de saúde do Município de Elias Fausto.

4.2. O fornecimento dos medicamentos será formalizado por meio da emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Ordem de Fornecimento**, enviada eletronicamente para o endereço de e-mail cadastrado da Contratada.

4.3. A Contratada obriga-se a entregar os medicamentos solicitados no prazo máximo de XXXXX dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

4.4. O local de entrega será no **Almoxarifado Central da Saúde / Farmácia Municipal**, situado na XXXXXXXX, em dias úteis, no horário das **08:00 às 16:00**, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e encargos trabalhistas ou previdenciários.

4.5. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, contendo o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro na ANVISA, além de estarem devidamente acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

4.6. O recebimento do objeto far-se-á em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Provisoriamente:** no ato da entrega, pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas.



- **Definitivamente:** no prazo de até **XXXXX dias** dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica que ateste a qualidade, a quantidade, o prazo de validade e a regularidade sanitária dos produtos, com a consequente liquidação da despesa.

4.7. Caso os medicamentos entregues apresentem qualquer irregularidade (como avarias, divergência de marca, desvio de qualidade ou prazo de validade inferior ao exigido), a Contratada deverá substituí-los às suas expensas, no prazo improrrogável de **XXX horas**, a contar da notificação oficial, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento correspondente a cada fornecimento parcelado será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos medicamentos e da aceitação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter a indicação detalhada dos medicamentos entregues (quantidade, marca, lote e valor unitário), o número do presente Contrato e o número do Pregão Eletrônico de origem.

5.3. O recebimento da Nota Fiscal para fins de liquidação da despesa fica condicionado à apresentação, por parte da Contratada, das seguintes certidões de regularidade fiscal, emitidas e validadas eletronicamente:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN);
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio da Contratada;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. O Município de Elias Fausto efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos, na forma da legislação tributária vigente, salvo se a Contratada comprovar documentalmente sua condição de isenção ou imunidade.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal, o trâmite para o pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da regularização do documento ou da situação fiscal por parte da Contratada, sem ônus para o Município.

5.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, mantida na instituição financeira oficial indicada pelo Município de Elias Fausto.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. Os medicamentos objeto deste Contrato deverão ser entregues em total conformidade com os quantitativos e especificações contidos na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, diretamente no **Almoxarifado Central da Saúde / Farmácia Municipal**, de Elias Fausto/SP.

6.2. O transporte e a descarga dos medicamentos correrão por conta, risco e responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual deverá utilizar veículos adequados que garantam as condições ideais de conservação, temperatura, higiene e segurança dos produtos, em especial para os medicamentos termolábeis, que exigem cadeia de frio contínua.

6.3. No ato da entrega, todos os medicamentos deverão apresentar prazo de validade (vida útil) remanescente de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** ou, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** do seu tempo total de validade, contados da data de fabricação.

6.4. As embalagens secundárias (caixas) e primárias (blisters, frascos, ampolas) deverão conter, obrigatoriamente, de forma legível e indelével:

- O número do lote de fabricação;
- A data de fabricação e a data de validade;
- O número de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- O código de barras e o mecanismo de rastreabilidade, quando aplicável.

6.5. O Município de Elias Fausto rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos medicamentos que:

- Apresentem sinais de violação no lacre, umidade, avarias ou adulteração em suas embalagens;
- Não correspondam à marca adjudicada no Pregão Eletrônico, salvo prévia e expressa autorização da Administração por motivo de força maior;
- Estejam com a validade em desacordo com o item 6.3 desta cláusula;
- Tenham sido transportados em condições inadequadas de temperatura (comprovação por termômetro de máxima e mínima para termolábeis).

6.6. O recebimento provisório efetuado pelo servidor responsável não extingue a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pela qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos fornecidos, vindo a ser efetivado o recebimento definitivo somente após a conferência técnica e legal em até **5 (cinco) dias** dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta exclusiva dos recursos financeiros consignados no orçamento vigente do Município de Elias Fausto, onerando a seguinte dotação orçamentária:

- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita e 3.3.90.30.00 - *Material de Consumo Fichas nº*

7.2. Nos exercícios financeiros seguintes, caso o contrato seja prorrogado ou parcelas sejam executadas no ano subsequente, as despesas correrão à conta dos recursos das respectivas dotações orçamentárias que forem consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Município de Elias Fausto, mediante a formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Como condição para a eficácia deste Contrato, a Contratada comprovará, no prazo de até **xx dias** dias úteis a contar de sua assinatura, o recolhimento da garantia de execução no percentual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento**.

8.2. A garantia de execução, no valor nominal de **R\$ xxxxxxxx**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:** emitidos sob a forma escritural, mediante depósito em conta bancária vinculada e indicada pelo Município de Elias Fausto.
- **Seguro-garantia:** mediante apresentação de apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, cujo prazo de validade cubra todo o período de execução deste contrato, acrescido de **90 (noventa) dias**.
- **Fiança bancária:** por meio de carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, contendo renúncia expressa aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.3. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive pelo pagamento de multas aplicadas pela Administração, independentemente de procedimento judicial.

8.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de multas ou prejuízos causados ao Município, a Contratada obriga-se a recompor o valor integral dos 5% (cinco por cento) no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis após a notificação oficial.

8.5. Na hipótese de aditamentos que impliquem acréscimo do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a Contratada fica obrigada a atualizar e complementar o valor da garantia na exata proporção dos 5% (cinco por cento), sob pena de rescisão por culpa da Contratada.

8.6. A garantia será retida e liberada (ou restituída com a devida atualização monetária, no caso de caução em dinheiro) em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de todo o objeto e a extinção completa das obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **xx/xx/2026 na data de sua assinatura** e encerramento em **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, observado o prazo máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação da vigência estará condicionada à manifestação expressa de interesse por parte do Município de Elias Fausto, à comprovação da vantajosidade econômica da manutenção do contrato em relação aos preços de mercado atuais e ao interesse público na continuidade do abastecimento de medicamentos.

9.3. A Contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, permanecendo a decisão sob o poder discricionário da Administração Pública Municipal.

9.4. Eventuais propostas de prorrogação ou reajuste de prazos deverão ser formalizadas e submetidas à análise técnica e jurídica com antecedência mínima de **90 dias** antes do término da vigência deste instrumento.

9.5. A vigência estabelecida nesta cláusula não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços originária, mantendo o Contrato sua autonomia jurídica após formalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DO CONTRATADO

10.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto contratual em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico, Termo de Referência e sua proposta comercial, competindo-lhe, especificamente:

- **Entrega regular:** Fornecer os medicamentos nos prazos, quantitativos, marcas e locais determinados nas Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho emitidas pelo Município.
- **Regularidade sanitária:** Manter, durante toda a execução do contrato, o registro válido dos medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pelo órgão federal competente.
- **Padrão de transporte:** Garantir que o transporte e a descarga dos medicamentos sigam rigorosamente as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (BPDA), assegurando o controle térmico permanente de produtos termolábeis e a integridade de todas as embalagens.
- **Substituição de itens:** Substituir, sem ônus para o Município de Elias Fausto, os lotes de medicamentos que apresentem desvios de qualidade, avarias, prazo de validade em desacordo ou que sejam objeto de alertas/recolhimentos emitidos pela ANVISA, no prazo de até **48 horas**.
- **Manutenção das condições:** Manter, ao longo de toda a relação contratual, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas na licitação.



- **Encargos e custeio:** Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo frete, tributos, tarifas, salários, seguros e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas dos seus colaboradores.

DO CONTRATANTE

10.2. O Município de Elias Fausto, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a adotar as providências necessárias para a perfeita execução deste instrumento, competindo-lhe, especificamente:

- **Emissão de pedidos:** Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo as quantidades e os prazos específicos de entrega estabelecidos neste contrato.
- **Fiscalização técnica:** Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato para acompanhar e inspecionar a entrega dos produtos, atestando o recebimento provisório e definitivo dos lotes.
- **Acesso e facilitação:** Proporcionar as condições logísticas necessárias para que a Contratada possa efetuar a descarga dos medicamentos nos locais indicados pelo almoxarifado.
- **Pagamento pontual:** Efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas devidamente liquidadas nos prazos pactuados na Cláusula Quinta deste contrato.
- **Notificação de falhas:** Comunicar imediatamente à Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades detectadas na qualidade, validade ou quantidade dos medicamentos entregues, para a imediata regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, ou a infração de preceitos legais vigentes, sujeitará a Contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas aplicáveis pelo Município de Elias Fausto:

- **I – Advertência:** aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao abastecimento da rede de saúde.
- **II – Multa:** que poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, nos seguintes parâmetros:
 - **a) Multa moratória:** de **1%** por dia de atraso injustificado sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada ao teto de **10%** .
 - **b) Multa compensatória:** de **10%** sobre o valor total ou a parcela inadimplida do Contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.
- **III – Impedimento de licitar e contratar:** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Elias Fausto, pelo prazo de até 3 (três) anos.



- **IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O processo para aplicação das sanções de impedimento de licitar (item III) e declaração de inidoneidade (item IV) será obrigatoriamente conduzido por Comissão de Processo Administrativo de Sancionamento (PAS), nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os valores decorrentes das multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos pagamentos devidos pelo Município à Contratada ou, subsidiariamente, cobrados da garantia de execução prestada (Cláusula Oitava). Não havendo saldo suficiente, a Contratada será notificada para recolher o valor em até **15 (quinze)** dias úteis.

11.4. O atraso injustificado superior a **15 (quinze)** dias na entrega dos medicamentos solicitados poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do contrato, ensejando a sua rescisão por culpa da Contratada, além das penalidades cabíveis.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula não exige a Contratada da reparação integral dos danos e prejuízos eventualmente causados ao erário do Município de Elias Fausto ou ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A execução do presente Contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, em estrita observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acumulando as seguintes competências de gestão e fiscalização técnica:

- **GESTORA DO CONTRATO:** Fica designada a Servidora **Andreia Maria Piassa**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pela coordenação geral, atos administrativos de modificação, prorrogação, aplicação de penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro e decisões formais relativas à execução do ajuste.
- **FISCAL DO CONTRATO:** Fica designada a Servidora **Julia Stefen**, Farmacêutica, responsável pelo acompanhamento técnico diário da execução do objeto, verificação da conformidade logística e sanitária das entregas, análise de prazos de validade, lotes e laudos dos medicamentos, além do atesto técnico para recebimento provisório e definitivo.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula tem por objetivo assegurar o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Edital e do Termo de Referência, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade civil, administrativa e técnica da Contratada por qualquer irregularidade ou desvio de qualidade nos medicamentos fornecidos.

12.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestora do Contrato para as providências de sua alçada.

12.4. As comunicações entre a fiscalização do Município de Elias Fausto e a Contratada deverão ser realizadas formalmente por escrito, por meio eletrônico oficial ou termos de ocorrência, devendo a Contratada manter preposto qualificado para atendimento imediato às solicitações da equipe técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antes do término de sua vigência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- **Unilateralmente pelo Município:** por ato formal e motivado da Administração Pública de Elias Fausto, nos casos de descumprimento culposo de cláusulas contratuais, atraso injustificado no fornecimento dos medicamentos superior ao limite editalício, paralisação das entregas sem justa causa, ou por razões de relevante interesse público.
- **Consensual:** por acordo escrito entre as partes, mediante autorização fundamentada da Gestora do Contrato, desde que demonstrada a conveniência para a Administração e a ausência de prejuízo ao abastecimento da rede de saúde.
- **Judicial:** nos termos da legislação processual civil vigente.

13.3. O atraso reiterado ou a recusa da Contratada em substituir medicamentos reprovados pela Fiscalização (Cláusula Décima Segunda) ou pela ANVISA caracteriza inadimplemento contratual grave, ensejando a extinção unilateral imediata do ajuste.

13.4. Caso a extinção ocorra por culpa exclusiva da Contratada (extinção unilateral sancionatória), o Município de Elias Fausto poderá:

- Reter os créditos decorrentes do fornecimento até o limite dos prejuízos causados ao erário municipal;
- Executar integralmente a garantia de execução de 5% (cinco por cento) prestada pela Contratada;
- Aplicar as sanções administrativas cumulativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

13.5. A Contratada terá o direito de pleitear a extinção do contrato caso o Município atrase os pagamentos por prazo superior a **3 (três) meses**, ou em caso de suspensão da execução determinada pela Administração por igual período, salvo em situações de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os atos e comunicações recíprocas relativos à execução deste Contrato serão formalizados obrigatoriamente por escrito, por meio eletrônico oficial indicado pelas partes, ou mediante protocolo físico na Secretaria Municipal de Saúde de Elias Fausto.

14.2. A tolerância de qualquer das partes em relação ao descumprimento de obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou alteração das cláusulas pactuadas, que poderão ser exigidas a qualquer tempo.

14.3. A Contratada assume total responsabilidade por eventuais danos causados diretamente ao Município de Elias Fausto ou a terceiros (como usuários do SUS) decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Administração.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações dele decorrentes, sob pena de extinção imediata do ajuste por culpa da Contratada.

14.5. As partes declaram cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)**, obrigando-se a utilizar os dados coletados estritamente para a finalidade de execução e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou da execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente por meio de conciliação, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus regulares efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Elias Fausto/SP, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
Contratante



PREFEITURA DE
**ELIAS
FAUSTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2026 - PROCESSO Nº 0751/2026
EDITAL Nº041/2026

NOME DA EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: